CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 18/10/2017
Presidente

Aprovado por 10 x 0
Em 06/12/2017
Presidente

PROJETO DE LEI Nº30/2017

Ementa: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Floresta nas escolas municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Art. 2º Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Floresta.

Art. 3º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas municipais já é prevista em Legislação Federal- Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional, nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, a execução do Hino de Floresta, também uma vez por semana.

Muito se fala, no Brasil, da falta de civismo das crianças e jovens. Há vários anos a educação não está mais voltada para esse fim. Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Diferente dos Estados Unidos, por exemplo, onde se vê bandeiras hasteadas por todo o país, sejam nas casas, carros, escolas, bares e restaurantes, hotéis, postos de combustíveis, etc., além de

uma população que valoriza a terra natal; os brasileiros só demonstram interesse pela celebração em época de Copa do Mundo ou na comemoração da Independência do país, no dia 07 de setembro.

Esse Projeto de Lei tem grande importância na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país e por nossa cidade.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do assunto em pauta.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Salas das reuniões, 18 de outubro de 2017.

Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba
Vereador

PH LIRA
MORILO A. ACMEIDA
Beijinha Pena
kiel do PIPA
Talles Cruz
BETO SOUZA